



## LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Desapropria imóvel declarado de utilidade pública e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desapropriado pelo valor de R\$ 1.824,00 (mil oitocentos e vinte e quatro reais) pelo Município de Sebastião Laranjeiras, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto das matrículas nº 688, de 02/12/1986 (dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis), no livro nº 2-B de Registro Geral, à folha 54, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de JURACI CORREIRA LACERDA, conforme averbação de nº 917, de folha 73 e R.1-M/688.

**Parágrafo Único.** O imóvel descrito no caput foi declarado como de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 013 de 15 de março de 2022, com destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.397.388,57m e E 711.337,16m; deste, segue confrontando com a RUA CASTRO ALVES, que liga o Distrito de Mandiroba a Rodovia BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°22'33" e 25,34 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.397.375,38m e E 711.358,80m; 111°55'46" e 20,01 m até o vértice P03, de coordenadas N 8.397.367,91m e E 711.377,36m; 103°11'41" e 23,58 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.397.362,52m e E 711.400,32m; 103°25'59" e 22,88 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.397.357,21m e E 711.422,57m; deste, segue confrontando com o remanescente do Sítio Manga do Meio, de propriedade de Juracy Correia Lacerda, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°44'32" e 114,03 m até o vértice P06, de coordenadas N 8.397.247,45m e E 711.391,63m; 287°35'46" e 86,74 m até o vértice P07, de coordenadas N 8.397.273,67m e E 711.308,95m; 13°47'46" e 118,31 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

Perfazendo área total de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas cartorárias para transferência e registro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2022.

  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal